

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 301/2012

A autoria da presente Proposição é do Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de PL que dispõe sobre a denominação de “Jesus de Andrade Bernardes” a um Parque de nossa cidade e dá outras providências.

Fica denominada de “Jesus de Andrade Bernardes” o Parque localizado na confluência das Ruas Josephina Rodrigues Coló, Irineu Momesso, Antônio Peres Coloço e Antônio Guilherme da Silva, no Jardim Bandeirantes, nesta cidade (Art. 1º); a placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1913-1990 (Art. 2º) cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei e revogação da Lei nº 4.524, de 18 de abril de 1994 (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passaremos a expor:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, pois visa normatizar sobre denominação de próprio.

Nota-se que o intuito do Legislador não é propor uma nova homenagem póstuma, mas alterar a denominação do espaço físico de Praça para Parque, **em caracterizando o aludido espaço como Parque, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

A aprovação deste Projeto de Lei em conformidade com o art. 40, § 3º, 1, g, LOM e art. 164, I, g, RIC, dependerá do voto favorável de dois terços.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de agosto de 2.012.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica